



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER

Comissão: Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Projeto: Projeto de Lei nº. 016/2016

Origem: Poder Executivo

### Relatório

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reuniu-se no dia 20 de junho do corrente ano a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 016/2016 e sua respectiva emenda modificativa, oriunda do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Guanhães para o exercício de 2017 e dá outras providências.

### PARECER DO RELATOR:

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe visa estabelecer diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Guanhães para o exercício de 2017.

Nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a propositura deu entrada na pauta da Reunião Ordinária do dia 25 de maio de 2016, e recebeu uma emenda substitutiva que visa adequar o Projeto de Lei nº 016/2016 as exigências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto aos aspectos de planejamento do gasto público quando da execução das despesas orçamentárias.

Decorrido o prazo de pauta foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa, atende ao princípio da legalidade e, quanto à iniciativa, de competência privativa do Poder Executivo.

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, opinamos



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pela aprovação da emenda substitutiva nº 001/2016 ao Projeto de Lei nº 016/2016.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 20 de junho de 2016.

  
Osmar Gomes Fidelis  
Presidente

  
Antonio Sérgio Figueiredo de Oliveira  
1º Membro

  
Dermeval de Pinho Tavares Neto  
Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 016/2016

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Guanhães/MG, apresenta as seguintes emendas modificativas ao Projeto de Lei 016/2016, de 25 de maio de 2016:

O inciso IV, do art. 7º, do Projeto de Lei 016/2016, de 25 de maio de 2016, passará ter a seguinte redação:

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

IV. Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos e autarquias, na forma definida nesta Lei;

O § 1º, do art. 48, do Projeto de Lei 016/2016, de 25 de maio de 2016, passará ter a seguinte redação:

Art. 48. (...)

§ 1º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, limitando-se a 20% (vinte por cento) do total do orçamento 2017, prevalecendo este limite para o executivo e para o legislativo.

Guanhães/MG, 20 de junho de 2016.

  
Osmeir Gomes Fidelis  
Presidente

  
Antonio Sergio Figueiredo de Oliveira  
1º Membro

  
Demeval de Pinho Tavares Neto  
Suplente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa, solicitada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, visa adequar o Projeto de Lei nº 016/2016, apresentado pelo Poder Público Municipal.

A presente emenda se faz necessária para adequar o Projeto de Lei nº 016/2016 as exigências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto aos aspectos de planejamento do gasto público quando da execução das despesas orçamentárias

Na certeza que essa emenda substitutiva será levada a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmamos a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



Osmar Gomes Fidelis  
Presidente



Antonio Sergio Figueiredo de Oliveira  
1º Membro



Dermeval de Pinho Lacerda Neto  
Suplente